

-----**ATA NÚMERO 12/2013**-----

**REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL,
REALIZADA EM VINTE E UM DE MARÇO DO ANO DOIS MIL E
TREZE.**-----

-----Aos vinte e um dias do mês de março do ano dois mil e treze, nesta Cidade do Funchal, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões, reuniu a Câmara Municipal, pelas dez horas, sob a Presidência do Senhor Presidente, Dr. Miguel Filipe Machado de Albuquerque, com a presença dos Senhores Vice-Presidente, Dr. Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado, e Vereadores: Dr. Bruno Miguel Camacho Pereira, Dra. Rubina Maria Branco Leal Vargas, Dr. Rui Alberto Pereira Caetano, Eng. João José Nascimento Rodrigues, Eng. Henrique Miguel de Figueiredo da Silva da Costa Neves, Dr. Lino Ricardo Silva Abreu, Dr. Gil da Silva Canha, Eng. Amílcar Magalhães de Lima Gonçalves e Dr. Artur Alberto Fernandes de Andrade. A secretariar esteve presente a Dra. Filomena Fátima Marcos Pita de Fernandes, diretora do Departamento Jurídico.-----

-----Verificado o quórum, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião.-----

-----**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: - Foi dispensada a leitura da ata da reunião anterior a qual, previamente distribuída em minuta aos Senhores Vereadores, foi aprovada por unanimidade.-----

INTERVENÇÃO DA VEREAÇÃO: - O Senhor Vereador do PS, Rui Caetano, iniciou este período solicitando esclarecimentos acerca do aterro clandestino localizado na encosta da rua das Courelas, em Santo António, na sequência da notícia veiculada, hoje, pelo Diário de Notícias.-----

----- - O Senhor Vereador João Rodrigues, do PSD, informou que a Câmara estava ao corrente da situação. Que efetivamente o aterro não estava licenciado tendo, por tal facto, sido aberto um processo de contra ordenação e que a Câmara estava a diligenciar no sentido de identificar o proprietário do terreno para notificá-lo.-----

----- - Tomando a palavra, o Senhor Vereador do PND, Gil Canha, disse que gostaria de ver esclarecidas as informações contraditórias relativamente à responsabilidade dos Bombeiros Municipais no combate aos incêndios, assunto abordado na última reunião mas não suficientemente esclarecido.-----

----- - O Senhor Presidente informou que fora elaborado um relatório e que o mesmo seria presente à próxima reunião para conhecimento e análise por parte dos Senhores Vereadores.-----

-----Continuando no uso da palavra, este Vereador referiu que, na Praia Formosa encontra-se um projetor que às seis horas da tarde está aceso, perguntando de quem era a responsabilidade.-----

-----O Senhor Vereador Amilcar Gonçalves, do PSD, informou que este projetor estava sob a responsabilidade da empresa municipal “Frente MarFunchal, E.M.”-----

-----A concluir a sua intervenção o Senhor Vereador Gil Canha

disse lamentar a autorização concedida para a edificação duma construção, recentemente inaugurada, junto à Rua Imperatriz Dona Amélia, a qual, em seu entender, configura o exemplo de um verdadeiro atentado ambiental e urbanístico, que nasceu graças à “contaminação” provocada pelo plano de urbanização do hotel Savoy.-----

----- - Iniciando a sua intervenção, o Senhor Vereador Artur Andrade, da CDU, disse que, na sequência da interpelação do Tribunal de Contas a alguns municípios da Região Autónoma da Madeira e da decisão proferida em relação ao município da Ribeira Brava que considerou ilegal a opção gestonária efetuada nos anos dois mil e oito e dois mil e nove, que possibilitou alterações da posição remuneratória de vários funcionários – opção esta tomada com base em parecer emanado da Direção Regional da Administração Pública e Local, organismo que, recentemente, emitiu novo parecer contrariando, em absoluto o parecer anterior, reiterando a posição do Tribunal de Contas - propunha que esta questão fosse colocada em discussão e análise na Associação de Municípios, atendendo aos nove municípios envolvidos. Mais referiu lamentar a irresponsabilidade dum organismo titulado pelo Governo Regional, que emitiu dois pareceres contraditórios, com consequências gravosas para os municípios e para os seus funcionários.-----

-----Continuando a sua intervenção solicitou que lhe informassem dos impactos ou consequências que, necessariamente ocorrerão

em virtude da atualização das rendas sociais impostas pelo novo regime jurídico, decorrente do Decreto Legislativo Regional número trinta e dois/dois mil e doze/M, de dezasseis de novembro, e da Portaria número onze/dois mil e treze, de catorze de fevereiro.-----

----- - A Senhora Vereadora Rubina Leal, do PSD, informará oportunamente esta situação.-----

Assuntos Diversos: - Foram apreciados e votados os assuntos seguintes, que não foram incluídos na Ordem do Dia.-----

VOTO DE LOUVOR: - A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar um Voto de Louvor à jovem madeirense Filipa Nunes, pelo seu percurso artístico internacional, que constitui um exemplo para todos os madeirenses, nomeadamente os jovens. Tendo iniciado a sua atividade na Orquestra Clássica da Madeira, é atualmente Clarinete Baixo e Segundo Clarinete na Ópera de Zurique, para além de Professora no Conservatório de Aesch, Basel, Professora no Conservatório de Laufenburg Baden e Estudante do Mestrado em Pedagogia na Hochschule fur Musik Basel. -----

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:-----

----- - **Parecer prévio favorável à celebração de contrato de aquisição de serviços “Prestação de serviços no âmbito do Cortejo a História está na Rua – aluguer de equipamentos (estruturas de exposição e de som):** - A Câmara deliberou, por maioria, com voto contra do PND, dar parecer prévio favorável ao procedimento acima identificado, no valor estimado de € 35.000,00

(trinta e cinco mil euros).-----

----- - **Parecer prévio favorável à celebração de contrato de aquisição de serviços “Concessão do modelo de feira e coordenação da realização da festa do livro e da festa da cultura da Cidade do Funchal – 2013”**: - A Câmara deliberou,

por maioria, com voto contra do PND, dar parecer prévio favorável ao procedimento referido em epígrafe, estimado em € 14.750,00 (catorze mil setecentos e cinquenta euros).-----

---O Senhor Vereador do PND, Gil Canha, votou contra por não ter tido acesso aos documentos que compõem os processos em devido tempo.-----

-----**ORDEM DO DIA**-----

---Iniciou-se a apreciação dos assuntos constantes da ordem do dia e pela sequência nela prevista:-----

1 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:-----

----- - **Validação de procedimento de aquisições de serviços:** -

A Câmara aprovou, por maioria, com abstenção do PND e CDU, a deliberação do seguinte teor:-----

---“Considerando que: Desde 2010 as leis do Orçamento do Estado, dispõem que nas autarquias locais a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços, designadamente os de prestação de serviços nas modalidades de tarefa ou avença ou os que cujo objeto seja a consultadoria técnica, dependem de parecer prévio vinculativo dos executivos municipais, sendo os seus termos e tramitação regulados por portaria. Até à presente data as

portarias a que se referem as sucessivas leis do Orçamento do Estado não foram publicadas, no entanto a Direção Geral das Autarquias Locais (DGAL), em circular, mandou aplicar, na ausência dessas portarias, as que são publicadas para os serviços do Estado. A falta do parecer implica a nulidade dos contratos podendo, a celebração de contratos em violação do procedimento, implicar responsabilidade civil, financeira e disciplinar. Têm sido suscitadas dúvidas, saber se a disciplina acima referida só seria aplicável aos contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa ou avença ou àqueles cujo objeto seja o da consultadoria técnica ou se se aplicaria a toda e qualquer aquisição de serviços. A DGAL e a Direção Geral do Emprego Público (DGAEP), em circulares, têm defendido o entendimento que o parecer prévio é aplicável a todas as aquisições de serviços, entendimento que ultimamente o Tribunal de Contas também manda seguir. As sucessivas leis do Orçamento do Estado, conjugadas com as respetivas portarias acima referidas, permitem que possa ser concedido parecer genérico favorável à celebração de contratos de aquisição de serviços, desde que não seja ultrapassado o montante anual de € 5 000 (sem IVA), a contratar com a mesma contraparte e o trabalho a executar seja relativo a ações de formação que não ultrapassem 132 horas e prestações de serviço cuja execução se conclua no prazo de 20 dias, a contar da notificação da adjudicação, devendo ser cumprida a obrigação de comunicação posterior ao executivo municipal. Aquando da entrada em vigor

destas primeiras normas foi entendimento, depois seguido e porque estávamos no âmbito de contratação pública, que seria de aplicar àquele montante dos € 5 000, o coeficiente de 1,35 previsto no DLR n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, diploma que adaptou à Região Autónoma da Madeira o Código dos Contratos Públicos e que manda aplicar este coeficiente aos valores que determinam a escolha de certos tipos de procedimentos. Seguindo este entendimento a Câmara Municipal do Funchal deu parecer prévio genérico favorável à celebração de contratos de aquisição de serviços desde que não fosse ultrapassado o montante anual de € 6 750 (sem IVA). Uma análise mais aprofundada destas normas permite concluir que o coeficiente referido, por se referir a valores específicos do Código dos Contratos Públicos e não a todos os valores relativos à contratação pública, não é aplicável aos valores a que reportam as normas jurídicas em primeiro lugar referidas, pelo que o parecer genérico favorável só pode ser dado aos procedimentos cujo valor não ultrapasse os € 5 000. Assim e visando sanar ilegalidades a Câmara Municipal do Funchal delibera validar os procedimentos de aquisições de serviços cujo valor esteja entre os € 5 000 e os € 6 750, sem IVA, constantes da lista anexa à presente ata (A).”-----

2 – OBRAS PÚBLICAS:-----

----- - **Empreitada de “Remodelação das Piscinas do Lido – Consolidação da Plataforma da Piscina e Proteção Marítima”**
– Abertura de concurso público internacional: - A Câmara

deliberou, por maioria, com abstenção da CDU, CDS/PP, PS e voto contra do PND, autorizar o lançamento do concurso público internacional para a execução da empreitada supra intitulada, com o valor base de € 1.006.000,00 (um milhão e seis mil euros) acrescido do IVA à taxa legal em vigor, aprovar as peças processuais, bem como a designação do júri de acordo com o respetivo processo (refª 37/DOP/2013).-----

---O Senhor Vereador Gil Canha, do PND, disse ser contra a proteção marítima proposta face aos custos de manutenção que a mesma acarreta. Referiu ainda que este enrocamento, pela sua dimensão e profundidade, será um verdadeiro sorvedouro do orçamento camarário. É mais barato, após as periódicas tempestades marítimas, reparar os muros e as fissuras à volta da cintura de betão da piscina, que construir e manter este enrocamento milionário.-----

3 – URBANISMO:-----

-----**3.1 – Obras Particulares:** - A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de obras de adaptação de um estabelecimento de snack-bar, localizado à Rua dos Barreiros, números vinte seis e vinte seis -A, freguesia de Santa Maria Maior, apresentado por José Gabriel da Silva Soares (procº 51454/11, sub-procº 2011000576).-----

4 – DIVERSOS:-----

----- - **Estação elevatória de esgotos da Vitória/Lombada – Despacho de ratificação:** - A Câmara tomou conhecimento do

seguinte Despacho de Ratificação, emitido pelo Senhor Vereador Amílcar Gonçalves:-----

---“Considerando que: A Câmara Municipal do Funchal em sua reunião datada de 7 de março de 2013 autorizou a abertura do procedimento para construção da “Estação Elevatória de Esgotos da Vitória/Lombada ”, com o preço base de € 340.000 (trezentos e quarenta mil euros); Por deliberações datadas de 2 e de 12 novembro de 2009, a Câmara Municipal do Funchal delegou no Senhor Presidente da Câmara a competência para autorizar a realização de despesas com a contratação de empreitadas de obras públicas até ao limite de € 748 196,85, abrangendo a delegação o exercício das demais competências do órgão competente para a decisão de contratar atribuídas pelo CCP; Por seu despacho datado de 1 de outubro de 2012, (número 26), o Senhor Presidente da Câmara Municipal subdelegou-me esta mesma competência; A Câmara Municipal ao deliberar abrir os procedimentos não procedeu à avocação expressa da competência delegada e subdelegada, pelo que, legalmente, não era o órgão competente para praticar tais atos; Em caso de incompetência, o poder de ratificar o ato cabe ao órgão competente para a sua prática (n.º 3 do art.º 137.º do CPA). Assim: No uso da competência que me advém do despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal do Funchal, datado de 1 de outubro de 2012, publicado em edital nos lugares de estilo e no Diário de Notícias do Funchal, datado de 2 do mesmo mês e ano e ainda de acordo com o disposto no referido

número 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ratifico a supra referida deliberação camarária de abertura do procedimento para construção “Estação Elevatória de Esgotos da Vitória/Lombada”.-----

ENCERRAMENTO: - Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião às treze horas.-----

De tudo para constar se lavrou a presente ata que eu, diretora do Departamento Jurídico, na qualidade de Secretária, a redigi e subscrevo.-----

